

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2025

COMUNICADO 01

Assunto: Aquisição de bens permanentes de TI.

Referência: Pregão 05.2025

Questionamento 1

Entendemos que caso os licitantes apresentem os Documentos COM ASSINATURA DIGITAL CONFORME Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01 e do art. 2º da Emenda Constitucional nº 32/01, esses serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, não necessitando do envio físico dos documentos. Nosso entendimento está correto?

Resposta 1

Não, trata-se de pregão presencial onde os documentos devem ser entregues fisicamente conforme edital, assim a assinatura eletrônica é válida quando possui link ou código que permita a conferência no momento da sessão. Os documentos assinados digitalmente são considerados cópias simples caso não possuam link ou código para conferência, não atendendo o Edital.

Questionamento 2

O edital contém as seguintes exigências:

"6.9.1. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa privada com firma reconhecida, ou órgão da administração pública comprovando o fornecimento de equipamento compatível com o objeto da presente concorrência."

"4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Pregão fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI deste

Pregão ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa."

A jurisprudência da Corte de Contas considera restritiva à competitividade das licitações cláusula que exija a apresentação de documentação com firma reconhecida em cartório, conforme Acórdão 291/2014 – Plenário Também, o acórdão 604/2015 - Plenário ressaltou o entendimento da jurisprudência do TCU, que considera "restritiva à competitividade das licitações cláusula que exija a apresentação de documentação com firma reconhecida em cartório".

Por este motivo, entendemos que caso os licitantes apresentem os documentos autenticados digitalmente por cartórios competentes não será necessário o reconhecimento de firma. Nosso entendimento está correto nosso entendimento?

Resposta 2

A exigência de firma reconhecida é para atestados fornecidos por empresas privadas, caso a participante apresente atestado assinado eletronicamente, uma vez possuindo código ou link para a conferência, não há necessidade de firma reconhecida, apenas se tratar de assinatura física.

Questionamento 3

Prezado (a) Pregoeiro (a),

Cumprimentando cordialmente, gostaríamos de solicitar esclarecimento quanto à forma de envio dos recursos. O edital dispõe que:

10.2. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no

preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital.”

Diante disso, gostaríamos de confirmar se os recursos poderão ser entregues diretamente na sede da AGEVAP, sem a necessidade de postagem pelos Correios, bem como se o envio exclusivamente pelo e-mail informado no edital (licitacoes@agevap.org.br), com a documentação no formato PDF, também será aceito para fins de cumprimento do prazo. Nosso entendimento está correto?

Resposta 3

A forma de apresentação deve respeitar o Edital.

Questionamento 4

Vimos por meio deste solicitar esclarecimento quanto ao modo de disputa adotado no certame.

Observamos que o edital é omissivo em relação ao tipo de disputa a ser utilizado.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de confirmar se será adotado o modo de disputa aberto, com a possibilidade de oferta de lances em tempo real.

Resposta 4

Conforme item 7 do Edital, será permitido lances na disputa na sessão de julgamento.

Resende, 15 de julho de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Viviana Morgado da Silva

Agente de Contratação